



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA, SANDRA REGINA DA SILVEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81b2f079-2ca8-4f11-af20-6d2547e5bd81

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem interessar possa, em especial ao Tribunal de Contas do Estado/PE, conforme Resolução do TCE/PE nº 147/2021, Item 22 que não houve Decreto ou instrumento normativo de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2021, pelo Município de Amaraji;

Amaraji-PE, em 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Aline De Andrade Gouveia
Prefeita Amaraji - PE